



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**PORTARIA Nº. 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração, de número 747/2007, conforme Leis Estaduais nº. 6626/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de 25.02.85 a 31/12/85, de 07.06.89 a 31.01.90 e 02.03.94 a 31.12.94, totalizando 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) dias, conforme requerimento da Servidora Eliane Teixeira Alves de Moura;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica averbado o tempo de Contribuição, no Município de Jaciara, de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de 25.02.85 a 31/12/85, de 07.06.89 a 31.01.90 e 02.03.94 a 31.12.94, totalizando 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) dias prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela servidora Eliane Teixeira Alves de Moura, para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 08 de fevereiro de 2010.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

...( continuação da Portaria nº 16/2010 de 08.02.2009).

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**